



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO Nº 016/10-CD-FUT7 MATA NATIVA

Data: 06.10.2010

Horário: 19h30min

Assunto: Disciplinar

Modalidade: Futsal

Denunciado: Nicolas Aguiar - Atleta do Massa Nativa/Real Trindade

Enquadramento: Art. 254-B e Art. 243-F, ambos do CBJD.

Denunciado: Maximiliano Pomar - Atleta e Técnico do Massa Nativa/Real Trindade

Enquadramento: Artigos 250, 254-A e 243-F, do CBJD.

Denunciado: Equipe Massa Nativa Real Trindade

Enquadramento: Art. 203, do CBJD.

Assunto: Disciplinar

Relator: Felipe Branco Bogdan

Decisão:

Denunciado: Nicolas Aguiar: Por unanimidade, conhecer da denúncia e julgá-la procedente, no art. 254-B, aplicar a pena de 360 dias de suspensão (parágrafo único do tipo), reduzido para **180 dias** por força do art. 182 do CBJD. Em relação ao art. 243-F, desclassificar para o art. 258, e aplicar a pena de dois jogos de suspensão, reduzida para **um jogo**, por força do art. 182 do CBJD.

Denunciado: Maximiliano Pomar: Por unanimidade, conhecer da denúncia e julgá-la improcedente no art. 250, absolver o denunciado. Em relação ao art. 254-A, desclassificar para o art. 250 aplicando a pena de dois jogos de suspensão, **reduzida a um jogo**, por força do art. 182. Em relação ao art. 243-F, desclassificar para o art. 258, e aplicar a pena de 2 jogos de suspensão, reduzida para um jogo em razão do art 182.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

Denunciado: Equipe Massa Nativa Real Trindade: Por unanimidade conhecer da denúncia e julgá-la procedente no art.

art. 203, e aplicar a pena de perda de pontos em favor do adversário, e multa de 100 reais reduzido para 50 reais pelo art. 182.

Encerrada a sessão às 20h40.

R.P.I.

Florianópolis, 06 de outubro de 2010.

**LUCIANO HOSTINS
PRESIDENTE DA CD FUT 7**